

**EDITAL Nº 019/2021**  
**De 07 de julho de 2021**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *construção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - **art. 2º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

<i>PROPRIETÁRIO</i>	<i>Congregação Cristã no Brasil</i>
Notificação	4304/2021
End.Correspondência	<i>R. Sebastião Arruda Lara, 303 – Vila Felix</i>
Ref. Cadastral	8653300
Auto de Infração	5725/2021
<i>PROPRIETÁRIO</i>	<i>Pedro Rodrigo Paesani</i>
Notificação	4685/2021
End.Correspondência	<i>Pça. Armando Salles Oliveira, 143 - Centro</i>
Ref. Cadastral	14705300
Auto de Infração	5755/2021
<i>PROPRIETÁRIO</i>	<i>Dias Pedro Empr. Imob. LTDA</i>
<i>COMPROMISSÁRIO</i>	<i>Evandro Hespanha</i>
Notificação	4326/2021
End.Correspondência	<i>R. Sebastião Arruda Lara, 303 – Vila Felix</i>
Ref. Cadastral	47854300
Auto de Infração	5729/2021

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de Julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 020/2021**  
**De 07 de julho de 2021**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Helena Lazara Franguelli</i>
Notificação	<i>4655/2021</i>
End.Correspondência	<i>R. Gov. Pedro de Toledo, 490 - Centro</i>
Ref. Cadastral	<i>6706200</i>
Auto de Infração	<i>5754/2021</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de Julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 021/2021**  
**De 07 de julho de 2021**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL - **arts. 208º e 209º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

<i>PROPRIETÁRIO</i>	<i>Eduardo de Mello Mattos</i>
Notificação	<i>4587/2021</i>
End.Correspondência	<i>R. Santa Cruz, 754 – Limeira / SP</i>
Ref. Cadastral	<i>38351600</i>
Auto de Infração	<i>5746/2021</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de Julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 022/2021**  
**De 07 de julho de 2021**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *construção de muro nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para CONSTRUÇÃO DE MURO - **art. 1º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

<i>PROPRIETÁRIO</i>	<i>Congregação Cristã do Brasil</i>
Notificação	4276/2021
End. Correspondência	<i>R. Sebastião Arruda Lara, 303 – Vila Felix</i>
Ref. Cadastral	8653300
Auto de Infração	5724/2021

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de Julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 023/2021**  
**De 07 de julho de 2021**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *proibição de ateamento de fogo em vegetações e demais resíduos*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois autuado por não cumprimento da PROIBIÇÃO DE ATEAMENTO DE FOGO EM VEGETAÇÕES E DEMAIS RESÍDUOS - **art. 214º**, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

<i>PROPRIETÁRIO</i>	<i>Antonio Donizeti Dos Santos</i>
<i>End. Correspondência</i>	<i>R. Antonio Rodrigues Machado, 352</i>
<i>Ref. Cadastral</i>	<i>18454010</i>
<i>Auto de Infração</i>	<i>5741/2021</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de Julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal